



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3954—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 15

DIRETORIA GERAL 16

DIRETORIA FINANCEIRA 16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 18

ASTJ..... 20

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado **DONIZETE BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Augustinópolis-TO, nascido em 17.04.1985, filho de Francisco Gilmar Bezerra e Francisca Elita Bezerra da Silva, portador do RG nº 028.460.612.004-1 SSP-MA. Atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 5000144-86.2009.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para condenar o réu DONIZETE BEZERRA DA SILVA, nascido em 17/04/1985, natural de Tocantinópolis -TO, filho de Francisco Gilmar Bezerra e Francisca Elita Bezerra da Silva, como incurso no art. 155, caput, do Código Penal. Atento à imperiosa necessidade da individualização da pena em que incorreu o acusado, passo à dosimetria da pena, sempre considerando que, na análise das circunstâncias judiciais do art. 59, “elementos inerentes à própria configuração do delito não podem ser considerados para a exasperação da pena-base” (HC 109.831/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 07/12/2010, DJe 01/02/2011, HC 176.404/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 05/04/2011, DJe 14/04/2011 e HC 115.828/PE, Rel. Ministra JANE SILVA, SEXTA TURMA, julgado em 21/10/2008, DJe 10/11/2008). Culpabilidade inerente ao caso, recaindo sobre ele um juízo normal de reprovabilidade, portanto, insuscetível que aumentar a pena-base; não há antecedentes criminais desfavoráveis na acepção da súmula 444 do STJ. Contudo, a certidão de antecedentes criminais atestando a prática posterior de crimes de homicídio, lesão corporal grave e furto qualificado (estes dois últimos com trânsito em julgado) demonstra que o acusado tem uma conduta social maculada. Não há nada que permita valorar sua personalidade em seu desfavor; os motivos próprios do delito não podem agravar a pena-base; não vislumbro circunstâncias extratípicas desfavoráveis; as consequências do delito integram o tipo penal; comportamento da vítima não milita em desfavor ao acusado. Assim, diante de apenas uma circunstância judicial desfavorável, fixo a pena-base em 1 ano e 6 meses de

reclusão. Não incidem circunstâncias legais atenuantes ou agravantes. Não havendo causas de diminuição ou de aumento de pena, torno definitiva a pena privativa de liberdade em 1 ano e 6 meses de reclusão. Pena de multa: em decorrência do resultado final obtido na dosagem da pena privativa de liberdade, e tendo em vista que a pena de multa deve com ela guardar proporcionalidade, adotando o mesmo critério para a dosimetria, fixo a pena de multa em 68 (sessenta e oito) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, considerando a situação econômica do réu. A pena de multa deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. Em vista do que dispõe o art. 33, § 2º, "b", do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto. Presentes os requisitos do artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistentes em: a) prestação de serviço a comunidade com jornada equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo tempo da condenação e em dias compatíveis com suas atividades; b) prestação pecuniária de um salário mínimo a uma entidade pública ou privada com destinação social. Tudo a ser definido em audiência admonitória. Não estando presentes, neste momento, os requisitos da prisão preventiva, salvo se preso por outro motivo. Providências Finais: Após o trânsito em julgado: a) INTIME-SE o sentenciado para que proceda ao recolhimento do valor atribuído a título de pena de pecuniária, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto pelo artigo 686 do CPP. b) COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado ao Cartório Distribuidor, para os devidos fins (Provimento n. 02/2011 TJTO, item 7.16.1). c) OFICIE-SE ao TRE deste Estado, para fins de suspensão dos direitos políticos (art. 15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 02/2011 TJTO, item 7.16.3), encaminhando cópia da presente decisão. d) FORMEM-SE os autos de execução penal e DESIGNE-SE audiência admonitória para os devidos fins. Cumpridas todas as providências acima, DE-SE a pertinente baixa à ação penal. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, por estar ele amparado pela assistência judiciária gratuita. NTIMEM-SE. Em 10 de janeiro de 2017. Vandrê Marques e Silva - Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de janeiro de 2017. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

SENTENÇA

AUTOS Nº 5001046-97.2013.827.2703

Autos: Ação Penal

Réu: Wanderson dos Reis Soares Bezerra

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o denunciado WANDERSON DOS REIS SOARES BEZERRA, brasileiro, solteiro, natural de Ananás-TO, nascido em 06.01.1992, filho de Pedro Soares Bezerra e Eliane da Silva Soares, residente e domiciliado a Rua Filomena José de Carvalho, s/nº, centro, Ananás-TO; das acusações descritas na denúncia. Sem condenação em custas finais. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 11 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

AUTOS Nº 5000675-36.2013.827.2703

Autos: Ação Penal

Réu: Natal Pereira da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE PRONUNCIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o denunciado NATAL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Tocantinópolis-TO, nascido em 22.12.1983, filho de Francisco de Assis Gonçalves e Raimunda Pereira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Jerusalém, s/nº, centro, Riachinho-TO, das acusações descritas na denúncia. Expirado o prazo recursal, não havendo interposição de recurso: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) ARQUIVE-SE, com a devida baixa e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3 e 7.16.1, III); INTIMEM-SE. Em 11 de janeiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS. O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO** sob nº **0013074-71.2016.827.2706**, tendo como requerente **HAMILTON PEREIRA DA SILVA**, em desfavor do(s) requerido(s) **ESPÓLIO DE JOSE SOARES DA SILVA, SILVIO SOARES SILVA e SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA**, onde o requerente visa à regularização do domínio dos imóveis que possuem as seguintes características: **LOTES 11 e 12 DA QUADRA E11, NA RUA DAS JABUTICABEIRAS, DO LOTEAMENTO ARAGUAINA SUL, ARAGUAINA/TO**. Por este meio

CITAM-SE os Terceiros eventuais interessados, com prazo de 40 dias, para, em 15(quinze) dias oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pela Autora (Artigo 344 do NCPC). Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito: **“Cite-se a parte requerida e os conforinantes por AR, e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações formuladas pelo autor (artigo 344 do NCPC). Em 19/04/2016. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”**. para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11/01/2017. Eu, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.**

1ª Vara Criminal

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTOS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 1ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e dezessete, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

Processo: 5001195-26.2009.827.2706 (2009.0001.39716)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Kleist Chaves Lima
Réu Solto: Diego Sousa Lima Santos
Defensora Publica: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 03/02/2017 – sexta-feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV do Código Penal.

Processo: 5001186-64.2009.827.2706 (2009.0008.2350-8)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: José Martins de Barros
Ré Solta: Francisca Bezerra
Advogado: Sérvulo Cesar Villas Boas – OAB/TO 2207
Data de Julgamento: 09/02/2017 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal.

Processo: 5000071-81.2004.827.2706 (1.937/04)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Davi de Souza Mendonça
Réu Solto: Tiodoro Ribeiro dos Santos
Defensora Publica: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 13/02/17 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos IV, do Código Penal.

Processo: 5000970-40.2008.827.2706 (2008.0003.0464-2)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Maurifran Menezes da Silva
Réu Solto: Guilherme Bandeira da Silva
Advogados: Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1.375-B e João Marcos Freitas Neto Paz, OAB/TO nº 5.891
Data de Julgamento: 16/02/2017 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, caput, do Código Penal.

Processo: 5000680-25.2008.827.2706 (2008.0005.7264-7)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Francisco Alves dos Santos
Réu Solto: Gaspar César da Silva
Advogados: Anailza Mendes Borges – OAB/MA 5.085 e Rosana Coelho da Silva – OAB/TO 5.561
Data de Julgamento: 20/02/17 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 0000952-60.2015.827.2706
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Gilson Barbosa Cardoso
Réu Preso: Otacílio André Filho
Defensora Pública: Cristiane Souza Japiassu Martins
Data de Julgamento: 23/02/2017 – Quinta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos I e VI, do Código Penal.
Dia livre: 06/03/17 – Segunda-Feira

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2017. Eu, _____, escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

DIEGO SOUSA LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido no dia 19 de setembro de 1988, natural de Araguaína – TO, filho de Joselito Gomes dos Santos e Oslubia de Sousa Lima Santos, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 03/02/2017, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5001195-26.2009.827.2706.827.2706 (2009.0011.3971-6), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso I e IV do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

FRANCISCA BEZERRA, brasileira, solteira, nascida no dia 24 de março de 1965, em Barra Bonita – PR, filha de Geraldo Bezerra Coras e Maria Bezerra Coras, fica intimada pelo presente a comparecer no dia 09/02/2017, às 8 horas, onde será submetida a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5001186-64.2009.827.2706 (2009.0008.2350-8), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciada como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal. A acusada será defendida em plenário pelo Advogado, Sérvulo Cesar Villas Boas – OAB/TO 2.207.

TIODORO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, nascido no dia 25 de novembro de 1977, em Montalvania – MG, filho de Simão Ribeiro dos Santos e Joana Ribeiro dos Santos, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 13/02/2017, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5000071-81.2004.827.2706 (1.937/04), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta

escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

GUILHERME BANDEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 19 de fevereiro de 1987, em Colinas do Tocantins – TO, filho de Paulo Francisco Matos da Silva e Maria das Dores Bandeira da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 16/02/2017, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5000970-40.2008.827.2706 (2008.0003.0464-2/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelos Advogados Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1.375-B e João Marcos Freitas Neto Paz, OAB/TO 5.891.

GASPAR CÉSAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de setembro de 1982, em Riachão – MA, filho de José Carlos Cesar da Silva e Maria José Pereira da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 20/02/2017, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 5000680-25.2008.827.2706 (2008.0005.7264-7), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelas Advogadas, Anailza Mendes Borges – OAB/MA 5.085 e Rosana Coelho da Silva – OAB/TO 5.561.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 11 de janeiro de 2017. Eu, _____ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de fevereiro e março do ano de dois mil e dezessete, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e onze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 1ª temporada, nos dias 03, 09, 13, 16, 20, 23 de fevereiro; e 06 de março do ano de 2017, onde haverá seis sessões de julgamento e um dia livre:

01. CLEIDIANY DA LUZ SOUSA – comércio
02. EDGAR FELIX ALVES NOGUEIRA DE SOUSA - comércio
03. EDIVAN GOMES MARTINS – comércio
04. ELLYA LUISA SOUSA CRUZ – comércio
05. FABIO SOARES SILVA – comércio
06. FERNANDA VIEIRA DE CARVALHO – comércio
07. FERNANDO PEREIRA NETO – comércio
08. FLAVIA CARNEIRO ANCANTARA – comércio
09. GERALDO MAGELA FILHO ALVES – banco
10. GILSON LIMA DE BRITO – comércio
11. IAGO DOS SANTOS SANTANA DE SOUSA – banco
12. IOLETE NOGUEIRA DE SOUSA – comércio
13. JEAN PEREIRA SANTOS – funcionário público
14. JOSE CARLOS CORDEIRO ALEXANDRE – comércio
15. JOSE PAULO DE ARAUJO PORTELA – banco
16. JUCIRENE PATRICIA SOUSA SANTOS – comércio
17. KALLINE SOUSA MARTINS – banco
18. KATIELLE BOTELHO FLORES – banco
19. MARLEIDE EVANGELISTA DE CARVALHO – comércio
20. MIRNA GONÇALVES DA SILVA – comércio
21. RENATA SOARES PINTO TAVARES – banco
22. SILAS SOARES DA CRUZ – comércio
23. SILLAS BORGES BRAGA - comércio
24. SOFIA SOUSA MARTINS SANTOS – comércio
25. TIAGO RAFAEL DE SOUSA MIRADAN – comércio

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada:

01. ALUIZIO JOSE DE MENEZES NETO – banco
02. ANTONIA ALMEIDA DA SILVA – comércio
03. CLAUDETE MOREIRA CUNHA COSTA – banco
04. EVALDERO BARROS SILVA – funcionário público
05. IZAC DE SOUSA PINTO OLIVEIRA – banco
06. JACKSON QUEIROZ ARAUJO – comércio
07. JOSELENE BOTELHO DA SILVA – banco
08. MARCO ANTONI DE OLIVEIRA GODINHO – funcionário publico
09. RODRIGO PEREIRA LOPES – Funcionário Público
10. RUDSON LORRANDRO BRAGA MENEZES E SILVA – banco
11. VIVIANE NEVES DE ANDRADE – banco

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. Eu, _____ escrevô que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora **Renata Tereza da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Inventário, processo nº 5001400-50.2012.827.2706, ajuizados por WADSON PEREIRA DOS SANTOS LIMA em face de Espólio de EDIMAR PEREIRA LIMA, sendo o presente para intimar a autora estando, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins ao 11 de janeiro de 2.017. Eu, Márcia Sousa Almeida, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (LSL)

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o representado e a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 5003008-49.2013.827.2706 (Chave Processo nº 112791582613), que a Justiça Pública move contra JUACY PEREIRA CARVALHO FILHO, tendo como vítima RAIANY ALVES CARDOSO, e para que chegue ao conhecimento DO REPRESENTADO E DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados da sentença (constante do evento nº 46 dos autos) que segue: “... Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS *IN LIMINE*, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de janeiro de 2017. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**Ação Penal nº 5000362-34.2011.827.2707****Denunciado: JOSÉ AILTON DA SILVA FEITOSA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000362-34.2011.827.2707, chave do processo nº 204290834415, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **JOSÉ AILTON DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, casado, motorista, natural de São João do Araguaia/PA, nascido aos 19/03/1982, filho de Zeilton Alves Feitosa e Joana Maria da Silva Feitosa, residente na Rua G, s/nº, Chácara São Francisco, próximo a caixa D'água, Nova Araguatins, nesta cidade., no dia **08/03/2017, às 14h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**Ação Penal nº 5000136-63.2010.827.2707****Denunciado: LUCIVANIO BARBOSA DE ALMEIDA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000136-63.2010.827.2707, chave do processo nº 517709367314, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **LUCILVANIO BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguatins/TO, nascido aos 03/12/1979, filho de Helena Barbosa de Almeida, residente no Assentamento Maringá, Zona Rural, nesta cidade., no dia **08/03/2017, às 09h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

COLINAS**1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****BOLETIM DE EXPEDIENTE****BOLETIM EXPEDIENTE N. 03/17 – ARSN**

O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito, Titular na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE GUARDA, registrada sob o n. 0004970-69.2016.827.2713, através desta CITAÇÃO, RENATA RIOS COSTA, residindo em endereço incerto e não sabido, CITAÇÃO da requerida acima qualificada, por todos os termos da presente ação, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de dez dias contestação a presente Ação em epigrafe ou comparecer a este Juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda perante a autoridade judiciária, na forma do artigo 158 e 166, parágrafo primeiro, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Colinas do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (09.01.2017). Eu, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo.

CRISTALÂNDIA**1ª Escrivania Criminal****EDITAL**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001196-59.2015.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **SIRLEY ALVES DOS SANTOS, vulgo Catitu**, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/09/1986 em aliança/TO, filho de José Alves dos Santos e Euza Quitino dos Santos, RG 1.117.396 SSP/TO, CPF 025.688.511-71, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 163, par. único, inciso I e art. 129, § 9º c/c art. 14, inciso II, nos termos do art. 69 do Código Penal c/c Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação **de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 15/02/2017 às 13:00 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 11 de janeiro de 2017. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

GURUPI
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 41/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 11 de janeiro de 2017

O Drº **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, Escrivão Judicial da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri desta Comarca, encontra-se em pleno gozo de suas férias, conforme processo SEI nº 16.0.000004292-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA**, Técnico Judiciário da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, do dia 09 a 22-01-2017.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2017. (11-01-17).

Elias Rodrigues dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial a vítima MAURA CELIA ALVES DE SOUZA MARTINS**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Inquérito Policial n.º 0006373-17.2014.827.2722 (Chave Processo nº 186466711014)**, que a Justiça Pública como autora move contra **FRANCISCO MARTINS SILVA**, tendo como vítima **MAURA CELIA ALVES DE SOUZA MARTINS**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença (evento nº 22 dos autos), que segue: “Diante o exposto, declaro extinta a punibilidade de **Francisco Martins Silva** nos termo do art. 107, IV (prescrição e decadência) do Código Penal, arquivando-se os autos.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de janeiro de 2017. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0004142-46.2016.827.2722 –

Exequente: THAYANY BARRETO DOS SANTOS

Advogados: DR. GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA OAB TO 5775

Executado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

Advogados: DR. SAMIR SQUEFF NETO OAB RS 62.245

INTIMAÇÃO: “O juízo de admissibilidade recursal será realizado pela Turma Recursal, conforme uniformização da jurisprudência. Intime-se a parte recorrida a apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, proceda a remessa do recurso à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Gurupi, 12 de dezembro de 2016. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

PALMAS
5ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 01/2017

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 5005808-49.2011.827.2729

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: GLAUDETE ALVES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Chave do Processo: 940652465111

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "A parte requerente foi devidamente intimada, por meio de seu advogado e pessoalmente, a dar impulso à lide. Não o fez. Tendo em vista que o autor não cumpriu a diligência solicitada JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes. Não havendo recolhimento, proceda-se conforme provimento da Corregedoria. EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito em Substituição Legal."

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 0004387-36.2016.827.2729

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR
Requerido: JOAO ANTONIO PROENÇO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Chave do Processo: 558727398816

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e resolvo o mérito do processo com resolução de mérito, com base no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Dispensa-se o pagamento das custas remanescentes, se houver, uma vez que as partes transacionaram antes da sentença (artigo 90, § 3º do Código de Processo Civil). Após, não havendo manifestação das partes, proceda-se à respectiva baixa dos autos. Publique, registre e intime. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL - 0018121-54.2016.827.2729

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS
Requerido: CASSILAS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Chave do Processo: 320552313416

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e resolvo o mérito do processo com resolução de mérito, com base no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios, conforme o entabulado. Dispensa-se o pagamento das custas remanescentes, se houver, uma vez que as partes transacionaram antes da sentença (artigo 90, § 3º do Código de Processo Civil). Após, não havendo manifestação das partes, proceda-se à respectiva baixa dos autos. Publique, registre e intime. EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito em substituição Legal".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 0002943-65.2016.827.2729

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado: FABRÍCIO GOMES
Requerido: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Chave do Processo: 236279656216

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para, em caráter definitivo, consolidar a propriedade plena e posse do bem objeto da lide em mãos da parte Autora. Condene a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 500,00 reais. Caso não sejam recolhidas as custas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. P.R.I. Após as formalidades legais remetam aos autos ao arquivo. EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito em Substituição Legal".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- 0010478-45.2016.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
Requerido: ADEMIR GONÇALVES LIMA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Chave do Processo: 127104512716

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e resolvo o mérito do processo com resolução de mérito, com base no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios conforme o entabulado. Dispensa-se o pagamento das custas remanescentes, se houver, uma vez que as partes transacionaram antes da sentença (artigo 90, § 3º do Código de Processo Civil). Após, não havendo manifestação das partes, proceda-se à respectiva baixa dos autos. Publique, registre e intime. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- 5008032-23.2012.827.2729

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: ROGERIA LIMA SANTOS DE LEMOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 186936859412

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Pelo exposto, nos termos do artigo 485, incisos IV, do NCPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, ou seja, falta de procurador legalmente habilitado. Sem honorários. Eventuais custas a cargo do requerente. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 30 de novembro de 2016. EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito em Substituição Legal".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 0025798-38.2016.827.2729

Requerente: CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA

Advogado: JEFERSON ALEX SALVIATO

Requerido: FLAVIO ROBERTO BEZERRA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 897196913316

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e resolvo o mérito do processo com resolução de mérito, com base no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios e custas processuais por conta da requerida conforme o entabulado. Defiro a suspensão dos autos até o termo final constante do acordo. Transcorrido o prazo intime-se a parte autora, por meio de seu advogado (a), para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Após, não havendo manifestação das partes, proceda-se à respectiva baixa dos autos. Publique, registre e intime. EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito em Substituição Legal".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 5004750-11.2011.827.2729

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: NAIDES CESAR SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 455793235011

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Pelo exposto, JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor. Declaro o feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, "a venda do bem pode ser feita extrajudicialmente, a critério do credor, nos termos do art. 2º, §3º do Dec. Lei 911/96, mas o devedor tem o direito de ser previamente comunicado, a fim de que possa acompanhar a venda e exercer eventual defesa de seus interesses"(STJ-RJ 268/72). Condeno a parte requerida a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 400,00. Com a venda do veículo a autora pode com o seu produto, descontar as custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Após as formalidades legais remetam aos autos ao arquivo. Palmas, 07 de novembro de 2014. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito".

AÇÃO: MONITÓRIA - 5001998-71.2008.827.2729

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS E OUTROS

Requerido: ERMES MACÊDO DUARTE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 404163659714

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerida intimada para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelação disponibilizado no evento 11. Palmas-

TO, 11 janeiro de 2017. BRUNA CUNHA MARTINS - Estagiária".

AÇÃO: MONITÓRIA - 5022460-73.2013.827.2729

Requerente: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES

Requerido: WANDERSON LOPES DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 642453177913

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA "Pelo exposto, conheço dos embargos, porque tempestivos, mas no mérito, não os acolho. Palmas/TO, 10 de outubro de 2016. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO 2: "Fica a parte requerida intimada para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelação disponibilizado no evento 26. Palmas-TO, 11 janeiro de 2017. BRUNA CUNHA MARTINS - Estagiária".

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**AÇÃO PENAL**

Autos nº 5004131-18.2010.827.2729

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA os acusados **EDIVAL PATRÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 25/04/1962, filho de Helena Pereira de Souza; **CLÁUDIO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, união estável, cordista, nascido em 06/06/1972, filho de Maria Josefa dos Santos e de Nilton Rodrigues Franco; **JOSÉ ADAILTON SOARES**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido em 13/05/1971, filho de Maria Hilda de Carvalho e Antônio Soares Neto, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5004131-18.2010.827.2729**, cujo resumo da mesma segue transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente em parte a denúncia, para: a) condenar o acusado Sandro Araújo de Carvalho nas penas do artigo 312, caput, do Código Penal, relativamente ao desvio de 12 caixas de água bidestilada; b) absolver esse acusado quanto aos demais fatos que lhe foram atribuídos, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; c) absolver os acusados Joaquim Custódio de Sousa, Osvaldo Durães Sobrinho, Renato da Silva Barreto Júnior, Gilvan Lima da Silva, Clássio dos Santos, Franklin Douglas Alves Lemes, Adilson de Paula, Antônio Carlos Galvão Andrade, Edval Patrício de Souza, Cláudio dos Santos Rodrigues e José Adailton Soares, bem como os acusados Salvador Benildo Lobo, Divino Antônio de Mello e Valter Bezerra Leite, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Determino que, por ora, apenas o Ministério Público seja intimado da sentença. Após decorrido o prazo para recurso, o processo deverá voltar à conclusão. Posteriormente, o processo seguirá para a SECRIM, para as demais intimações e o cumprimento dos demais atos previstos no Manual de Procedimentos Criminais editado pela CGJUS/TO. Palmas/TO, 17 de outubro de 2015. Rafael Gonçalves de Paula **“Eu Daniele Tavares Alves**, digitei e subscrevo. Palmas, 11/01/2017.

Central de Execuções Fiscais**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANUNCIATO – CNPJ/CPF: 216.154.201-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020570-19.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20150005997,20150005998,20150005999 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 707,65 (Setecentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº. 2010.0002.7990-9/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Odair José dos Santos

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz, OAB/TO nº 2607

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: “Intimar as partes, conforme determina a CNCG-To na seção 6, item 2.6.22, XXXI. item 2.6.22, XXXI: dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instancia superior, intimando-as para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito. Pls. 11/01/2017. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000104-52.2011.827.2730, Ação Execução de Título Extrajudicial, tendo como Requerente BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, e Requerido PAULO GOMES DE SOUZA. MANDOU CITAR: PAULO GOMES DE SOUZA, brasileira, profissão, CPF 307.565.291-15, demais qualificações desconhecida, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC).

Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 12 de janeiro de 2017. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS Autos nº: 0006486-70.2016.827.2731 Natureza: Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente. **Requerente(s):** MINISTÉRIO PÚBLICO **Requerido(a)(s):** **G. R. H. e A. G. RFINALIDADE(S):** Fica, por meio deste, **INTIMADA** a requerida **G. R. H.**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita, nos termos do artigo 195 do ECA. **PARTE FINAL DO DESPACHO:** "Trata-se de procedimento instaurado em desfavor de **A. G. R. e G. R. H.**, o(s) qual(is), em tese, consoante entendimento do Ministério Público, praticou(ram) a(s) infração(ões) administrativa(s) descrita(s) no(s) artigo(s) 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Isso posto, RECEBO O PRESENTE PROCEDIMENTO por estarem satisfeitos os requisitos legais e, conseqüentemente, determino: **INTIME(M)-SE O(A)(S) REQUERIDA(O)(S)** para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresente(m) defesa escrita, nos termos do artigo 195 do ECA. Esgotado o prazo, com ou sem defesa, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestação, **no prazo de 05 (cinco) dias**. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso (TO), data certificada no sistema. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito.**" E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 10 de janeiro de 2017. Eu, Camilo Dácio Nolêto, Servidor Público, matrícula nº. 154846, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015).

PEIXE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Nº DO PROCESSO: 0001448-68.2016.827.2734 e Chave nº695964126416

AÇÃO: AÇÃO POPULAR

Requerente: JOSE AUGUSTO BEZERRA

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO

A MM. Juíza de Direito em Substituição ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FINALIDADE:** DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente intimado(s) de que, nos termos dos artigos 7º, II e artigo 9º da Lei Nº4717/65, fica assegurado a qualquer cidadão bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da ultima publicação feita, promover o prosseguimento da ação.

DESPACHO: Vistos etc., Ante a desistência da presente ação formulada pelo autor (evento7), proceda-se ao cumprimento das providências do art. 9º c.c art. 7º inciso II da Lei n. 4.717/65. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 29 de dezembro de 2016. Luciano Rostrolla Juiz de Direito Plantonista. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Peixe-TO, 12 de Janeiro de 2017. (Ass) Ana Paula Araújo Aires Toríbio – Juíza de Direito em Substituição (Port. 22/2016 Presidência).

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS AURÉLIO DE SOUZA COSTA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o senhor **MARCOS AURÉLIO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, nascido em 08/04/1978, natural de Brasília/DF, filho de Jadir de Jesus Costa e Ivone de Oliveira Souza Costa, residente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de **Guarda**, autos nº **5004749-65.2012.827.2737**, requerida por LUIZA RODRIGUES DOS REIS. **CIENTIFICA-O** de que tem o **prazo de 15 (quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de presumir - se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial** (art.344 e ressalvadas do art. 345 ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (15.12.2016) Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária que a digitei. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

-EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CARLOS PEREIRA RODRIGUES

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, Filho de Deijanira Pereira Rodrigues, residente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de **Guarda**, autos nº **5008508-03.2013.827.2737**, requerida por ALICE LEITE CERQUEIRA. CIENTIFICA-O de que tem o **prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de presumir - se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial** (art.344 e ressalvadas do art. 345 ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (09.01.2017) Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária que a digitei. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO**.

-EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA a senhora **MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 23/09/1980, natural de Porto Franco/MA, filha de Domingos Pereira Barbosa e Francisca Gomes da Silva, residente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de **Divórcio Litigioso**, autos nº **0004566-77.2015.827.2737**, que lhe move Alixandre Nelson Cruzeiro. CIENTIFICA-A de que tem o **prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de presumir - se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial** (art.344 e ressalvadas do art. 345 ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (09.01.2017) Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária que a digitei. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO**.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 1/2017

O Juiz de Direito, ARIOSTENIS GUIMARÃES VEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que o cargo de Protocolo/Distribuidor encontra-se vago sem previsão de ocupação;

CONSIDERANDO que o substituto legal (Contador) está em férias.

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir continuidade ao serviço evitando prejuízo aos jurisdicionados e ao andamento regular dos processos.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JÔSILEYA BARBOSA SALES para, sem prejuízo de suas funções inerentes ao cargo de Distribuidor (Protocolo, Distribuição e Central de Mandados) da Comarca de Tocantinópolis a partir desta data até o término das férias do substituto legal (contador) Esta portaria entra em vigor na data da publicação, mas produzirá efeitos a partir da sua edição. Publique-se. Cumpra-se, comunique-se ao TJTO. Tocantinópolis, 10 de janeiro de 2017

Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito.

PORTARIA Nº 01/2017

O Juiz de Direito **HELDER CARVALHO LISBOA**, Titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais **CONSIDERANDO** que a Servidora Jôsiléya Barbosa Sales renunciou ao Cargo de Escrivã interina; **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear novo servidor para exercer as funções de Escrivão interino; **RESOLVE: Artigo. 1º.** Revogar a portaria 05/2012 em todos os seus termos a partir de 10/01/2017; 2. DESIGNAR a servidora **WANDIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 353562**, servidora de secretaria, cedida pelo Estado do Tocantins, a partir desta data, para sem prejuízo de suas funções, cumular a função de Escrivã interina da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário; 3. DETERMINAR a imediata publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, bem como a remessa de cópia desta Portaria ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para os devidos fins; 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 11(onze) dias do mês de janeiro do ano de 2017. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**PROCESSO: 5000436-23.2010.827.2740.**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: FRANCISCO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA - OAB/MA 4866

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 5000436-23.2010.827.2740, que tem por Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu: FRANCISCO BISPO DOS SANTOS, tendo o presente à finalidade de CITAR o Advogado: DR. CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA, inscrito na OAB/MA sob o nº 4866, para aduzir se é patrono do réu, neste, e caso positivo, apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas em plenário, sob pena de preclusão, evitando, assim, alegações de nulidade, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Déyvid Alves Pereira – Servidor Público, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Portarias****PORTARIA Nº 43, de 11 de janeiro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o advento das férias da magistrada Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, titular da Comarca de Natividade, designadas para ocorrer entre 9 de janeiro e 7 de fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 1.812/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Manuel de Faria Reis Neto para, sem prejuízo de suas funções e no período de 12/1 a 7/2/2017, responder pela Comarca de Natividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 44, de 11 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o advento das férias do magistrado Jocy Gomes de Almeida, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis, designadas para ocorrer entre 9 de janeiro e 7 de fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 4.899/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Jossanner Nery Nogueira Luna para, sem prejuízo de suas funções e no período de 12/1 a 7/2/2017, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 21/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 10 de janeiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 14.0.000106848-3;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DORVELY SOBRINHO COSTA**, matrícula 353219, referente ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para 09.01.2017 a 07.02.2017, a partir de 09.01.2017, data do requerimento, para usufruto no período de 03.07.2017 a 01.08.2017, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 20/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 09 de janeiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000032741-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARA ALVES ARAUJO**, matrícula 237448, referente ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para 11 a 20.12.2016, a partir de 12.12.2016, data do requerimento, para que a servidora usufrua as férias no período de 01 a 09.03.2017, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ACAO COM. DISTRIBUICAO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	06.117.991/0001-73	5001150-50.2009.827.2729	R\$ 99,81
ADRIANA GRIGOLO	028.921.949-38	0005185-65.2014.827.2729	R\$ 37,50
ALMEIDA E FERRO LTDA – ME	10.651.232/0001-63	5034445-39.2013.827.2729	R\$ 772,00
ALMEIDA e MARINHO LTDA – ME	36.992.048/0001-70	5005999-60.2012.827.2729	R\$ 128,97
ANTONIO CARLOS LYSIKE	485.324.011-04	0029526-24.2015.827.2729	R\$ 125,00
ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL – AELBRA	88.332.580/0026-13	5000024-09.2002.827.2729	R\$ 158,50
CARLOS GONZAGA RODRIGUES	000.113.461-24	5007721-66.2011.827.2729	R\$ 47,50
CESAR HANNA HALUM	085.840.601-20	0012372-90.2015.827.2729	R\$ 152,75
CLEUDOMAR LUIZ DA SILVA – ME	04.088.579/0001-47	5033404-71.2012.827.2729	R\$ 169,14
ELIZENE LACERDA DOS SANTOS	711.602.561-87	5002128-27.2009.827.2729	R\$ 90,00

EMILSON DA SILVA LIMA	795.214.521-53	5035668-61.2012.827.2729	R\$ 91,00
ENERI DIAS SOARES COELHO	000.784.811-04	5026270-56.2013.827.2729	R\$ 150,55
ERLANE DE SOUSA PIMENTEL	618.696.271-72	5000064-64.1997.827.2729	R\$ 127,97
EUCARIO SCHNEIDER	177.187.910-68	0035515-45.2014.827.2729	R\$ 193,88
EURISTER ALVES DE ANDRADE	692.615.391-49	5002016-24.2010.827.2729	R\$ 119,00
FLAVIO ARRUDA FARIAS	806.328.821-15	0024485-13.2014.827.2729	R\$ 137,00
FRANCISCO ALVES DA ROCHA	026.191.211-91	5028471-21.2013.827.2729	R\$ 144,42
FRANCISCO DE ASSIS SOARES BUCAR	027.133.142-91	5019671-04.2013.827.2729	R\$ 130,00
GAGUGI.COM, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – ME	11.034.132/0001-50	5001263-96.2012.827.2729	R\$ 47,80
GERALDO EUSTAQUIO DE MELO ROCHA	330.367.131-15	5011580-90.2011.827.2729	R\$ 1.255,35
GILSON DANIEL DUARTE	354.446.811-53	5008708-68.2012.827.2729	R\$ 154,50
GILSON IZIDIO LOPES	030.734.541-60	5000076-14.2011.827.2721	R\$ 140,00
HELON ZIVE CONFECÇÕES LTDA – ME	02.568.058/0001-61	5001982-83.2009.827.2729	R\$ 119,50
JARBAS PEREIRA MAIA	020.894.401-04	5029507-98.2013.827.2729	R\$ 137,28
JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS	400.071.542-91	5010023-97.2013.827.2729	R\$ 92,00
JOAO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	052.949.411-63	0019550-56.2016.827.2729	R\$ 12,00
JOGOS e JOGOS LTDA – ME	04.763.390/0001-02	5000801-18.2007.827.2729	R\$ 100,00
JOSE ADENIL INACIO DOS SANTOS	270.604.971-53	0039091-12.2015.827.2729	R\$ 105,00
JOSE GOMES BEZERRA	359.423.201-87	5002833-88.2010.827.2729	R\$ 124,00
LIANE MARA ARRUDA	426.507.201-15	0025995-61.2014.827.2729	R\$ 127,50
LINDAMAR FAQUINE DA SILVA	866.591.461-72	5000690-73.2003.827.2729	R\$ 160,44
LIZANDREA APARECIDA BENINCA	957.204.999-20	0021906-92.2014.827.2729	R\$ 26,30
LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA	557.263.991-53	5000032-84.2009.827.2714	R\$ 1.352,22
M I M BARBOSA – ME	03.766.130/0001-28	5002697-57.2011.827.2729	R\$ 135,50
MARCILIO AUGUSTO GOMES MENDANHA	030.460.081-47	5020144-87.2013.827.2729	R\$ 144,80
MARIA DA CONCEICAO MUNIZ MONTEIRO DE CASTRO	505.089.546-49	5002015-73.2009.827.2729	R\$ 103,50
MARIA EDNA MORAIS BRITO	040.381.861-30	5018708-30.2012.827.2729	R\$ 102,72
MARIA EUGENIA GOMES	506.800.809-53	5016222-38.2013.827.2729	R\$ 113,00
MARIANO ROCHA PAIXAO	893.913.228-91	5031509-75.2012.827.2729	R\$ 115,00
MATER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – EPP	12.706.129/0006-03	0039041-83.2015.827.2729	R\$ 109,74
MATEUS JOSE XAVIER DA SILVA	022.446.451-50	5022064-96.2013.827.2729	R\$ 149,70
MC COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME	06.234.646/0001-10	5001308-47.2005.827.2729	R\$ 904,00
NARA NELI TORRES	501.430.939-91	5008960-08.2011.827.2729	R\$ 35,00
RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS SOUZA	903.478.891-15	0003461-50.2014.827.2721	R\$ 157,00
REJANE LEITE SANTANA	948.885.401-44	5002509-98.2010.827.2729	R\$ 179,00
RISONEIDE RAMOS PEDROSA	522.215.553-68	0010382-64.2015.827.2729	R\$ 138,50
RITA JACOB DE SOUSA RODRIGUES	526.621.601-87	5011848-13.2012.827.2729	R\$ 122,00
SEPHERA TRUST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	11.476.211/0002-00	0034715-17.2014.827.2729	R\$ 142,00
SILVAN GOMES RABELO	546.986.931-87	5000135-85.2005.827.2729	R\$ 95,00
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.016.989/0036-14	0000279-82.2016.827.2722	R\$ 277,93
VANUZA DO NASCIMENTO SILVA	907.621.691-68	5005975-95.2013.827.2729	R\$ 128,00

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ADAILTON OLIVEIRA CRISOSTOMO	002.654.841-03	0036989-17.2015.827.2729	R\$14,00
ALDORANDO DE PAULA GOMES	043.051.081-00	5013054-62.2012.827.2729	R\$136,68
ALMIR GRACILIANO DA SILVA	526.521.061-04	5008787-81.2011.827.2729	R\$121,26
ANTONIO EMANUEL RIBEIRO MENDES	339.357.183-49	5033735-53.2012.827.2729	R\$123,00
CANILDA EVANGELISTA DA CRUZ	795.964.011-49	0008634-94.2015.827.2729	R\$105,50
CELSO JANUARIO ANTUNES	246.306.320-34	5002156-58.2010.827.2729	R\$148,41
CESARINO AUGUSTO CESAR PEREIRA	492.799.397-34	5009653-89.2011.827.2729	R\$116,00

SOBRINHO			
CHARLYS ANTONIO LUCENA SILVA	794.001.671-72	5000308-85.2005.827.2737	R\$193,33
CICERA HENRIQUE DE MORAIS AGUIAR	958.839.321-34	0034718-69.2014.827.2729	R\$139,00
CLAUDIA SILVA QUEIROZ PIRINI	664.244.101-04	0002522-12.2015.827.2729	R\$108,50
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA	00.085.696/0001-04	5000243-46.2007.827.2729	R\$1.510,89
DORALICE DE JESUS RUFINO	081.794.763-91	5009910-17.2011.827.2729	R\$130,50
EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA	03.929.214/0005-69	5004714-37.2009.827.2729	R\$67,50
EMBRASTUFE INDUSTRIA DE TUBOS LTDA - ME	01.223.923/0001-75	5000509-96.2008.827.2729	R\$613,42
FRANCIMAR DINIZ	176.399.302-78	5002440-66.2010.827.2729	R\$96,76
FRANCISCO CIDEVAL LIBANIO DOS SANTOS	466.883.741-53	5001032-46.2009.827.2706	R\$1255,22
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	440.343.261-15	0005848-49.2015.827.2706	R\$20,69
FRANQUELINI LEARTE VIANA	975.786.901-59	0008015-67.2015.827.2729	R\$132,00
GERALDO ANTONIO DOS REIS	306.837.931-87	5019251-96.2013.827.2729	R\$113,50
GERMANA MARIA DA CONCEICAO	466.191.783-91	5003689-81.2012.827.2729	R\$51,93
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SAO PAULO	01.181.376/0001-02	0017246-27.2014.827.2706	R\$7.112,50
JALES PINHEIRO BARROS	368.976.200-68	0021175-62.2015.827.2729	R\$66,00
JAN CARLES NOGUEIRA DE SOUZA	344.630.543-20	0037333-95.2015.827.2729	R\$30,50
JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA	004.563.811-04	5000922-12.2008.827.2729	R\$4.219,81
JOSE LEITE DE SA NETO	266.542.373-15	0035744-68.2015.827.2729	R\$103,30
JOSE LUIZ MOREIRA DA COSTA	211.201.612-15	0016486-72.2015.827.2729	R\$1.389,42
JOSUE DE S.PEREIRA - ME	03.414.389/0001-00	5015388-69.2012.827.2729	R\$109,00
KLEIN TEIXEIRA DOS SANTOS	763.726.931-00	5028175-33.2012.827.2729	R\$112,50
LG ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.	73.884.504/0003-57	5001483-07.2011.827.2737	R\$82,50
LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA	11.047.506/0001-72	0016085-79.2014.827.2706	R\$346,93
LOURENCO BONIFACIO LOPES	961.431.181-91	0028968-52.2015.827.2729	R\$19,50
LUIZINHA MARIA DE JESUS	369.764.151-49	5005930-91.2013.827.2729	R\$109,00
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	626.600.551-49	0008992-69.2014.827.2737	R\$88,00
MARINILDA SILVA DOS SANTOS	345.242.233-04	0035106-69.2014.827.2729	R\$139,48
MEURER E MEURER LTDA - EPP	26.749.150/0001-96	5000760-80.2009.827.2729	R\$2.177,66
NILSON CARDOSO DOS SANTOS	590.438.301-00	5034505-46.2012.827.2729	R\$102,00
ORNEIDE SOARES BOTELHO	095.306.491-34	5000933-47.2012.827.2714	R\$630,28
PEDRO FLORINDO RIBEIRO COELHO	748.575.336-34	0008032-06.2015.827.2729	R\$138,90
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	026.786.981-90	0008178-47.2015.827.2729	R\$130,00
REINALDO DA SILVA THOME	416.516.501-87	5026002-02.2013.827.2729	R\$506,12
ROGERIO MATURANO CORTAZIO	023.149.447-55	0030774-25.2015.827.2729	R\$118,00
SILVIO ALVES DE OLIVEIRA	215.834.631-00	5002818-56.2009.827.2729	R\$131,50
SONIA MARIA MIRANDA	588.804.291-91	0002040-64.2015.827.2729	R\$103,12
STALIN JUAREZ GOMES BUCAR	219.370.521-68	5008253-40.2011.827.2729	R\$200,00
THAISE BARNABE CUSTODIO	032.621.901-36	0023014-25.2015.827.2729	R\$196,77
UNICARD BANCO MULTIPLO S.A.	61.071.387/0214-01	5001369-63.2009.827.2729	R\$ 94,44
VALERIA VANJA DE MELO SENA	306.899.451-91	5001991-45.2009.827.2729	R\$262,40
VALTUIRE PIRES DE OLIVEIRA	060.886.351-34	5000047-74.2010.827.2728	R\$11.329,02
VENDERLEI LEMES PIMENTEL	450.399.091-87	5000911-18.2009.827.2706	R\$38,50
VITORIA MINIMERCADOS LTDA - ME	08.640.414/0001-97	5002846-58.2008.827.2729	R\$33,30
WANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	997.754.171-04	5025136-91.2013.827.2729	R\$131,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 16.0.000031584-3
CONTRATO Nº. 210/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: RS Comercial de Peças e Equipamentos para Refrigeração LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de peças para consertar o Ar Condicionado Central do Prédio do Fórum da Comarca de Palmas.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 37.518,56 (trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Contrato.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura e ficará adstrito ao seu crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos objetos.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016.

Extrato

EXTRATO:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2017

PROCESSO 16.0.000011633-9

SIGNATÁRIOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Cooperativa de Produção de Recicláveis do Tocantins Ltda - (COOPERAN).

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável, tais como papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais e outros resíduos recicláveis não perigosos, conforme termos do projeto Coleta Seletiva Solidária, à COOPERAN, com o propósito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, Resolução CNJ nº. 201/2015 e Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins.

VIGÊNCIA: terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 6/2017

PROCESSO 16.0.000033331-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Vanessa Pereira Costa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Tocantinópolis-TO.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 2/2017

PROCESSO 16.0.000033336-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Wedlla Dias Milhomens de Sousa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi-TO.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 7/2017

PROCESSO 16.0.000033171-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Mirian Lopes dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi-TO.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 1/2017

PROCESSO 16.0.000033312-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Roberta da Silva Georgetti

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017.

ASTJ

Ata

COMISSÃO ELEITORAL ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2016, às 08h, deu-se a instalação da Mesa Eleitoral para a Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o biênio 2017/2018, contando com as presenças da Presidente, Rita de Cácia Abreu de Aguiar e dos membros Tomás Alexandre Maia Ballstaedt e Dianari Sebastião de Queiros e do candidato Carlos Alberto Leal Fonseca e membro do Conselho Deliberativo a associada Rosely Bomtempo Ribeiro. Ficou consignado, entre a Comissão Eleitoral e o candidato único, a designação dos associados responsáveis pelas mesas receptoras de votos nos locais que receberam as urnas de votação, quais sejam: Tribunal de Justiça; Fórum de Palmas, Corregedoria-Geral da Justiça e Anexo II. Após a verificação do material de votação e exame das urnas destinadas à recepção dos votos para a Eleição, lacraram-nas e encaminharam para os locais acima mencionados. Às 09 horas, iniciou-se a votação, que transcorreu durante todo o dia, com a devida normalidade, não sendo registrado nenhum fato que viesse a tumultuar os trabalhos eleitorais. O associado Antônio Davi Sobrinho Filho, embora efetivo e regular com as obrigações para com a ASTJ, não constava na lista de votante e, mediante declaração da Instituição a respeito da regularidade do mesmo, foi possível votar. Precisamente, às 17h, procedeu-se ao encerramento da eleição, contando com a presença de alguns associados, dos componentes da chapa única e dos integrantes presentes desta Comissão Eleitoral. Em seguida, examinou-se o lacre, e, constatando-se a inviolabilidade das urnas, deu-se a conferência do número de votantes para confronto com a listagem respectiva, fazendo-se em seguida a leitura dos votos, cédula por cédula. Dos eleitores aptos a votarem, compareceram **281 (duzentos e oitenta e um)**. A **Chapa única – CONTINUANDO O TRABALHO** obteve um total de **274 (duzentos e setenta e quatro)** votos, havendo quatro (04) votos nulos e três (03) votos em branco. Findos os trabalhos, esta Comissão declarou eleitos os candidatos inscritos na **Chapa CONTINUANDO O TRABALHO**, para cada Órgão Social (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal). O resultado final será publicado no Diário de Justiça. Não houve protestos ou impugnações e o resultado final não foi contestado por nenhum associado. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos integrantes desta Comissão e demais presentes, se assim quiserem.

Rita de Cácia Abreu de Aguiar
Presidente

Tomás Alexandre Maia Ballstaedt
Membro

Dianari Sebastião de Queiroz
Membro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br